



Contrato nº 125/2019

Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH
Processo nº 23530.013852/2019-92

CONTRATO Nº 125/2019, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MACAS HIDRÁULICAS E CAMAS HOSPITALARES ELETRÔNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH E A EMPRESA SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, Nº 505, Bairro Palestina, CEP 49.060-025, Aracaju/Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **Superintendente, a Profª Drª Ângela Maria da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 155.286/SSP-SE e do CPF nº 076.960.865-53, nomeada pela portaria nº 127 de 31 de Outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 12, fl. 43, de 04 de Novembro de 2013, e pelo seu **Gerente Administrativo, o Economista Edelzio Alves Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº 858.972 SSP/SE e do CPF nº 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 29, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, **FIRMA** o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho SEI SUP/HU-UFS nº 3579816, do Processo Administrativo nº 23530.013852/2019-92, nos termos decorrentes de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH, com a Empresa **SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua Prof. Mário Ramos, nº 20, Bairro: Bongi, CEP: 50.751-430, Recife/PE inscrita no CNPJ sob nº 08.675.394/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, portador do RG nº 5.916.028 e do CPF nº 038.517.204-40. O presente Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH, e a seus Anexos, que se regerão pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 7.892/2013, pelas demais cominações legais pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Camas Hospitalares Eletrônicas e Macas Hidráulicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH no seu preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, referente ao item 02.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	Cama Hospitalar Adulto Elétrica. Com as seguintes características mínimas: Carga de trabalho segura maior ou igual a 200kg; mínimo de 3 motores, com controle auxiliar remoto e/ou mínimo de 2 controles em membrana iconográficos via botoeiras com acesso interno/externo, localizados nas guardas laterais do leito e/ou localizado na peseira; os comandos elétricos incluem (variação de altura alto/baixo, trend/reverso, elevação de cabecera, semi-cadeira, cadeira cardíaca), acionados através de comando e manobras elétricas para eficiência do fluxo de trabalho e ergonomia do cuidador; articulação da cabeceira e joelhos simultâneos capaz de impedir o deslocamento involuntário do paciente em direção a peseira; posição de pés vasculares mecânico ou elétrico; indicador visual externo de ângulo trend/reverso visualmente localizado na grade lateral da plataforma para auxiliar o	Unidade	25	14.500,00	362.500,00

	<p>cumprimento efetivo de bundles de prevenção de IRASS (infecção respiratórias associadas a assistência à saúde), mesmo que no ambiente de enfermaria; mínimo de 2 rodízios com acionamento de freios e direção central, posicionados longe das zonas de saída do leito; placas de cabeceira e peseira removíveis para acesso cefálico e utilização eventual como superfície rígida para massagem cardíaca, com pegas vazadas na cabeceira e na peseira para proteção das mãos e ergonomia durante o transporte intra-hospitalar; grades laterais bipartidas, com sistema de liberação único, pneumático, sem ruído, revestida em termoplástico; grades laterais deve possibilitar zona de saída segura maior ou igual a 318mm, em conformidade com a IEC 60.601.2.52 (requisito); para-choques emborrachados posicionados nas 4 extremidades da cama; estrutura em tubos de aço retangular com acabamento em pintura eletrostática, com tratamento anti-corrosivo ou anti-ferruginoso, revestida por termoplástico, com estrutura aberta para fácil limpeza e desinfecção; dispositivo de fixação ou retenção do colchão em todos os perfil do estrado capaz de adaptar o colchão a plataforma de repouso e prevenir pontos de aprisionamento de cabeça, tórax e demais membros; bateria de backup e/ou reserva integrada para casos de pane elétrica temporária; 220 volts; alça bilateral de CPR com destravamento mecânico para acesso eficiente e ressuscitação cardíaca em tempo hábil; trava de controles e funções elétricas; suporte de soro; estrado fixo em aço e/ou removível em termoplástico ou ABS ou uretano ou poliuretano injetado e/ou plástico inflado ou moldado, com estrutura aberta, sem rebarbas, para higienização e desinfecção eficiente do leito; ganchos para bolsa de drenagem; elevação de cabeceira maior ou igual a 65º; visando o egresso seguro, a posição baixa do chão a plataforma deve ser menor ou igual a 45cm, sem auxílio de escada; comprimento total/largura total do leito de 2200mm x 1020mm; declive (reverso) semi-ortostático maior ou igual a 12º; roldanas entre 13cm a 15cm; colchão em espuma adaptável a estrutura da cama, com capacidade de peso mínima maior ou igual a 250kg, com propriedades de prevenção e controle de úlceras devidamente comprovadas pelo fabricante através de testes de qualidade, capa deve ser em poliuretano bidirecional ou nylon, com propriedade anti-fogo, resistente a fungos e bactérias, isento de latex, respirável, impermeável a penetração de líquidos e permeável a moléculas de vapor e umidade capaz de preservar a temperatura adequada entre pele/colchão, sem zíper, soldada, densidade deve ser em espuma elástica, com 3 ou mais zonas de pressão (cabeça, ombros, tórax, panturrilhas e calcanhares), com espessura mínima entre 6" a 7" para maior conforto, redistribuição de pressão e envolvimento do paciente sobre a superfície, densidade deve ser resiliente capaz de aumentar área de contato entre pele/colchão, além de reduzir forças de tração na pele e pontos de picos de pressão, o colchão deve ser produzido pelo fabricante da cama; cama, colchão e acessórios devem ter registro na ANVISA; garantia de 1 ano para peças e serviço; assistência técnica exclusiva autorizada no estado ou num raio mínimo de 500km</p>			
--	---	--	--	--

	do local de entrega, inclui apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 5 anos; treinamento de utilização do produto; manual do usuário em português; produto deve atender as seguintes padronizações: IEC 60601-1, EN 606 01-2-52, IEC 60601.1, IEC 606 01-1-2; obrigatoriedade de assistência técnica local permanente no estado ou num raio máximo de 500km.			
Valor Global (R\$)				362.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. No caso de o contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$362.500,00 (trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, da seguinte forma: **Dotação Orçamentária – PTRES: 108733, Fonte: 8100915107, ND: 449052**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Bandeira/HUJB/EBSERH.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2018/Universidade Federal de Campina Grande/Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello/EBSERH.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2019

Profª Drª Ângela Maria da Silva
Superintendente/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pelo Contratante: _____

CPF: _____

Sr. Edélzio Alves Costa Júnior
Gerente Administrativo/HU-SE/EBSERH
CONTRATANTE

Testemunha Pela Contratada: _____

CPF: _____

Sr. Felipe Andrade Gama de Oliveira
SAFE SUPORTE À VIDA E COMÉRCIO
INTERNACIONAL LTDA
CONTRATADA

Testemunha Pela Contratada: _____

CPF: 052.577.984-17

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/12/2019 | Edição: 234 | Seção: 3 | Página 113

Órgão: Ministério da Educação/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERH - Filial Hospital Universitário da UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019 - UASG 155017

Nº Processo: 23530013852201992. PREGÃO SRP Nº 13/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS -HOSPITALARES - EBSERH. CNPJ Contratado: 08675394000190. Contratado : SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO -INTERNACIONAL LTDA. Objeto: Aquisição de camas hospitalares eletrônicas e macas hidráulicas, referente ao item 02.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 27/11/2019 a 26/11/2020. Valor Total: R\$362.500,00. Fonte: 8100915107 - 2019NE801091. Data de Assinatura: 27/11/2019.

(SICON - 03/12/2019) 155017-26443-2019NE800122

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.